PROJETO DE LEI Nº 1.678, de 13 de dezembro de 2018.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº1.678/2018.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para que o Município de João Neiva firme convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 2.807.191,56 (dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), ficando estabelecido que o repasse descrito será composto de recursos próprios no valor de R$ 1.785.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Tais valores serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 233.932,63 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

O repasse proposto através do presente projeto tem por finalidade custear as despesas com a prestação de serviços de atenção básica, ambulatório de média complexidade, cirurgias eletivas complementares e serviços de internação hospitalar.

Somente com o repasse de recurso federal não seria possível termos um serviço de saúde no Município, uma vez que a tabela de procedimentos que o Ministério da Saúde determina que seja utilizada para pagamento dos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) encontra-se defasada, fazendo-se necessária a complementação financeira, com recurso próprio do Município, para total desenvolvimento do objeto contratualizado.

Acreditamos que, através deste repasse ao Hospital, o Poder Público estará proporcionando melhoria à saúde e o bem estar da população do Município de João Neiva.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto de lei, temos a certeza de que os Nobres Vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de dezembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.678, de 13 de dezembro de 2018.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 2.807.191,56 (dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 1.785.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1° da presente Lei será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 233.932,63 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 12110000 (Recursos próprios - saúde)

➔ **Recurso Federal (1):**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.102 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Recursos do SUS)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de dezembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal